



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**Gabinete Civil da Governadoria**  
**Superintendência de Legislação.**

DECRETO N° 4.671, DE 22 DE ABRIL DE 1996.  
- Revogado pelo Decreto nº 8.465, de 05-10-2015, art. 20.

*Dispõe sobre a execução do art. 57 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1998.*

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,~~

**DECRETA:**

~~Art. 1º Para efeito da ressalva prevista no art. 57 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1998, consideram-se classificáveis na categoria ali prevista, além dos ocupantes dos cargos correspondentes às Diretorias, Superintendências, Procuradorias e Chefias a que se refere o art. 9º, inciso VI, da Lei nº 12.603, de 7 de abril de 1995, os titulares dos cargos de Chefe de Gabinete de Governador, Subchefe do Gabinete Civil, Subchefe do Gabinete Militar, Subprocurador Geral do Estado, Subcomandante Geral da Polícia Militar, Subcomandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Assessor da Governadoria, Assessor Parlamentar da Governadoria, Assessor de Imprensa da Governadoria e Assessor Jurídico Especial do Gabinete Civil da Governadoria.~~

~~Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 22 de abril de 1996, 108º da República.~~

LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA  
Nelson Siqueira

(D.O. de 26-04-1996)

*Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26-04-1996.*

|                     |  |
|---------------------|--|
| Autor               | Governador do Estado de Goiás  |
| Órgãos Relacionados | Corpo de Bombeiros - BOMBEIROS<br>Polícia Militar - PM<br>Secretaria de Estado da Casa Militar - CASA MILITAR<br>Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP |
| Categoria           | Corpo de Bombeiros Militar   |